Estado de Golás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Projeto de Resolução nº.....de.....de 1979.

"Fixa subsídios dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Luziânia e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, decreta e, eu, Presidente, promulgo a seguinte resolução:

Artigo 1º: De acordo com as Leis Complementares de números 25/75 e 38/79, respectivamente, os Vereadores da Câmara Municipal de Luziânia-GO., perceberão, durante o exercício de 1.980, os seguintes subsídios:

a)- PARTE FIXA: a parte fixa terá o valor de Cr$7.567,79 (sete mil, quinhentos e sessenta e sete cruzeiros e setenta e nove centavos) e

b)- PARTE VARIÁVEL: parte pagável pelo comparecimento do vereador às cinco sessões ordinárias do mês, no valor de Cr$ 7.567,70 (sete mil, quinhentos e sessenta e sete cruzeiros e setenta centavos), à razão de: Cr$1.513,54 (um mil, quinhentos e treze cruzeiros e cinquenta e quatro centavos).

§ único: só terá direito ao recebimento da importância a que se refere a alínea "b", o vereador que comparecer à sessão e participar efetivamente da votação.

Artigo 2º: Pelo comparecimento às sessões extraordinárias, o vereador terá direito a perceber, por sessão que comparecer' e participar da votação, a importância de Cr$538,33 (quinhentos e trinta e oito cruzeiros e trinta e três centavos), sendo o máximo de quatro (04) sessões remuneradas, perfazendo um total de Cr$2.153,32(dois mil, cento e cinquenta e três cruzeiros e trinta e dois centavos).

§ único: O pagamento a que se refere o artigo 2º é baseado nos quinze por cento (15%) do que ganha os Senhores Deputados(Estaduais nas sessões da mesma natureza.

Artigo 3º: Esta Resolução entrará em vigor a partir de primeiro (1º) de janeiro de 1.980

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "José Rodrigues dos Reis", daCâmara Municipal -

Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

pal de Luziânia, Estado de Goiás, aos quatro (04) dias do mês de' dezembro de mil novecentos e setenta e nove (1.979).

- Ruy Barbosa Meireles -
Presidente

- Hélio Roriz -
1ºSecretário

- Abdon Elias -
2ºSecretário

Aprovado em PRIMEIRA discussão e votação
por UNANIMIDADE de votos. (x)
Câmara Municipal em 06-12-79.
Presidente: Ruy Barbosa Meireles
1º Secret.: Abdon Elias
2º Secret.: Lourdes Pereira

Aprovado em SEGUNDA E ÚLTIMA discussão e votação
por UNANIMIDADE de votos. (x)
Câmara Municipal em 07-12-79
Presidente: Ruy Barbosa Meireles
1º Secret.: Abdon Elias
2º Secret.:

Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

"J u s t i f i c a t i v a"

A presente resolução tem amparo na Lei Complementar' nº 25, de 2 de julho de 1.975 e Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1.979.

Poder-se-ia fixar os subsídios dos Senhores Vereadores estimando uma população superior a cem mil habitantes, onde os subsídios seriam à base de 25% do que percebem os Senhores DEputados Estaduais. Entretanto, para maior amparo legal, a Resolução se ateve a certidão fornecida pelo I.B.G.E. ainda com base em levantamento do ano de 1.975.

Visa, porém, a presente Resolução ajustar os subsídios dos Senhores Vereadores aos termos legais, e, ainda, corrigir - uma injustiça que vinha se perpetuando no que se refere aos pagamentos das antigas remunerações.

Com essas considerações, espera a aprovação da presente Resolução.

Plenário "José Rodrigues dos Reis", da Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de dezembro demil novecentos e setenta e nove.

- Ruy Barbosa Meireles-
Presidente

- H é l i o R o r i z -
1º Secretário

- A b d o n E l i a s -
2º Secretário

Estado de Golás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

EXMº SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

DESIGNADA A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARA EMITIR PARECER NO PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE: "FIXA SUBSÍDIOS DOS SENHORES ' VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Comissão após analisar as leis complementares nº 25/75 e 38/79 e a justificativa da presente resolução, entendeu que o mesmo está de conformidade com as normas vigentes.

Somos pois de parecer favorável à sua aprovação no tocante a sua legalidade.

Solicitando nos têrmos do regimento interno ' da Casa a dispensa de extração de cópias.

É o nosso parecer.

Plenário "José Rodrigues dos Reis" da Câmara' municipal de Luziânia, aos 05 dias do mês de dezembro de 1.979.

VEREADOR - CARLOS MELO (Presidente)

VEREADOR - JOSÉ NEWTON (Relator)

VEREADOR - JORGE TUCANO (Membro)

Aprovado em ÚNICA discussão e votação
por UNANIMIDADE de votos. (x)
Câmara Municipal em 06-12-79
Presidente:
1º Secret.:
2º Secret.: Claudina Pereira

Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

EXMº SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

DESIGNADA A COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO, PARA EMITIR PARECER NO PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE: "FIXA SUBSÍDIOS DOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando que o Vereador é a pessoa política que mais dá assistência à base.

Considerando, que a emenda complementar nº 38/79 visa ajustar os subsídios dos senhores Vereadores nos têrmos legais e ainda, corrigir uma injustiça que vinha se perpetuando no que se refere aos pagamentos das antigas remunerações.

Considerando que, poder-se-ia considerar que os Vereadores de Luziânia estivessem injustiçados, mas a lei manda que a remuneração do Vereador, seja baseada com base na população fixada' pelo I.B.G.E.

Entendemos que a presente resolução é de inteira justiça.

Somos pois de parecer favorável à sua aprovação Solicitando nos têrmos do Regimento interno a dispensa de extração de cópias.

É o nosso parecer.

Plenário "José Rodrigues dos Reis" da Câmara municipal de Luziânia, aos 05 dias do mês de dezembro de 1.979.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

VEREADOR - CARLOS MELO (Presidente)

VEREADOR - TELSON RODRIGUES (Relator)

VEREADOR - Neviton Carneiro (membro)